



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE ARTES VISUAIS

**NORMATIZAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
- BACHARELADO EM ARTES VISUAIS –**

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) consiste em planejamento e elaboração de trabalho acadêmico de conclusão de curso, teórico ou teórico-prático no campo das artes visuais. O aluno, ao final do curso, deverá apresentar e defender em sessão pública o seu trabalho com temas relacionados às linhas de pesquisa dos professores do Curso de Bacharelado em Artes Visuais da FAV

I - O TCC deverá ser elaborado na área das disciplinas específicas do curso;

II - O TCC deverá ser desenvolvido e apresentado durante o 7º e 8º períodos do curso. A carga horária do aluno dedicada ao TCC, será de 4 (quatro) horas semanais totalizando para efeito de integralização curricular 128 (cento e vinte oito) horas, distribuídas em 64 (sessenta e quatro) horas para o TCC1 e 64 (sessenta e quatro) horas para o TCC2.

CAPÍTULO II – INFORMAÇÕES GERAIS

Art. 2º - Os trabalhos deverão seguir as normas ABNT – UFG e poderão se apresentar nos seguintes formatos:

I - Estudos teóricos: abordagens históricas e conceituais.

II - Estudos teóricos-práticos: desenvolvimento de produção artística acompanhada de reflexão teórica e apresentados em exposição individual ou coletiva em espaço público, as apresentações da produção em artes visuais do aluno deverão ter a aprovação do orientador.

CAPÍTULO III – RESPONSABILIDADE DO CORPO DOCENTE

Art. 3º - Serão responsáveis pelos Trabalhos de Conclusão do Curso:

I - A Coordenação do Curso de Bacharelado em Artes Visuais;

II - O professor responsável pela disciplina de TCC, que terá como responsabilidades:

a) Supervisionar os TCCS;

b) Distribuir as vagas de orientação;

c) Acompanhar e organizar o calendário das apresentações para as bancas examinadoras.

CAPÍTULO IV – APRESENTAÇÃO E FORMATAÇÃO DO TCC

Art. 4º - A defesa pública (audiovisual) dos TCCs deverá ocorrer nas datas previstas pelo calendário da FAV, com formatação definida entre alunos e orientadores.

Art.5º - A apresentação da parte física (impresso) dos TCCs e seu conteúdo (histórico, metodológico, pesquisa visual e desenvolvimento conceitual deverão ser apresentados:

I - Para a banca: material impresso em formato A4 (modo retrato ou paisagem); com formato editorial e produção gráfica-visual decidida entre alunos e orientadores;

II – Para arquivamento: deverá ser entregue em CD ou DVD, salvo em PDF.

III - O corpo textual deverá ter no mínimo 20 páginas para os Estudos teóricos-práticos e 30 páginas para os Estudos teóricos. (O número de páginas não inclui: Resumo/abstract, sumário, referencial bibliográfico e imagens)

CAPÍTULO V - TERMO DE COMPROMISSO

Art. 6º - Para celebrar a participação do aluno no TCC, este deverá, durante o primeiro mês de aula, preencher de comum acordo com o orientador um formulário de inscrição entregue pelo professor responsável da disciplina TCC.

CAPÍTULO VI – A ORIENTAÇÃO DO TCC

Art. 7º -É de competência e responsabilidade do professor- orientador:

I – Programar o calendário de encontros de orientação;

II – Orientar individual ou em grupo os alunos;

III – Conduzir o desenvolvimento do TCC, indicando sempre que possível bibliografia específica e material audiovisual quando necessário;

IV – Participar das reuniões programadas pela coordenação conforma calendário previamente aprovado pelos orientadores;

V – Participar das reuniões programadas pelo docente da disciplina TCC 1 e 2, sempre que agendadas;

VI – Em caso de desistência de qualquer das partes, deverão ser redigidas carta de desistência com justificativa, assinada pelo aluno, pelo orientador e coordenador de curso.

CAPÍTULO VI – O ORIENTANDO

Art. 11º - É de competência e responsabilidade do orientando:

I - Participar dos encontros de orientação conforme o calendário estipulado pelo orientador;

II - Informar a coordenação por escrito sobre eventuais problemas e dificuldades no processo de orientação;

III - Participar das reuniões programadas pela coordenação conforme

calendário previamente aprovado pelos orientadores;

IV - No caso de solicitação de mudança de orientação deverá ser encaminhado carta com justificativa por escrito sobre os motivos da solicitação;

V - Depositar 3 (três) cópias do trabalho com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da defesa na coordenação de curso.

CAPÍTULO VIII - A AVALIAÇÃO

Art. 12º - O Trabalho de Conclusão de Curso será assim avaliado:

I - Em se tratando da nota do primeiro semestre (TCC 1):

a) Nota 1 – atribuída pelo professor da disciplina;

b) Nota 2 – atribuída pelo professor-orientador do trabalho.

II - Em se tratando da nota do segundo semestre (TCC 2):

a) Nota 1 – atribuída pelo professor-orientador do trabalho e professor da disciplina

b) Nota 2 – atribuída pela Banca de Avaliação final após entrega do trabalho e apresentação pública do trabalho.

Art. 13º - O aluno aprovado condicionalmente deverá atender, um prazo de 10 (dez) dias corridos, sob a supervisão do orientador, as retificações sugeridas pelos membros da Banca de Avaliação, caso estas não sejam atendidas no prazo o aluno será considerado reprovado.

Art. 14º - O aluno será aprovado quando obtiver média maior ou igual a 6 (seis).

Art. 15º - O professor-orientador do trabalho presidirá a Banca de Avaliação Final, não participando da atribuição da segunda nota (N2).

Art. 16º - Quando pertinente, mediante solicitação do orientador, um dos membros da Banca de Avaliação poderá ser profissional da área e ou professores de outras Unidades e ou Instituições, internos e externos à UFG, sem ônus para a FAV.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º - Após a defesa pública e aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso o aluno terá 10 (dez) dias para encaminhar uma cópia da versão final do projeto a coordenação, após este ato a nota final será registrada.

Art. 18º - A presença de alunos da FAV de outras Unidade da UFG na sessão de apresentação pública do TCC, será computada como carga horária de atividade complementar, devendo aqueles solicitar junto à coordenação formulário específico e preenchimento e assinatura de um dos membros da Banca de Avaliação.

Aprovado pelo NDE do Curso Bacharelado em Artes Visuais
Em 20 de setembro de 2016.